Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 533, de 27 de Janeiro de 1999.

EMENTA: Regulamenta as despesas do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e o FMS – Fundo Municipal de Saúde de Trindade, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono da seguinte Lei:

Art. 1° - Regulamenta as despesas do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e o FMS – Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

Art. 2º - O FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, terá como ordenador de despesas o Secretário Municipal de Educação e o FMS – Fundo Municipal de Saúde de Trindade, terá como ordenador de despesas o Secretário Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 3º - As ordens bancárias e cheques serão assinados da seguinte forma:

I – FUNDEF - Secretária Municipal de Educação e Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Trindade.

II – FMS – Secretário Municipal de Saúde e Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Trindade

Art. 4º - A aprovação final das contas é da responsabilidade dos ordenadores de despesas, perante os órgãos TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, TCU – Tribunal de Contas da União, MEC – Ministério da Educação e Cultura, MS - Ministério da Saúde e dos Conselhos Municipais fiscalizadores de cada Fundo envolvido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 27 de Janeiro de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.